

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 -- Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 446/2016

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, À GABRIELLE TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serrana a alienar, por doação, área de sua propriedade à Gabrielle Transportes e Serviços Agrícolas Eireli - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 23.026.059/0001-54, que tem por objeto social a manutenção e reparação de tratores agrícolas, para fins de instalação de Unidade Industrial, a seguir descritas:

UM TERRENO, situado nesta cidade e Comarca, de forma irregular, constituído pelo **LOTE 9** da **QUADRA A** do loteamento denominado **Distrito Industrial I**, tem início em um ponto, distante 125,06 metros da esquina da Rua Izaltino Firmino da Silva, entre esta e a Rua Benedito José de Carvalho Ramos, lido na margem da Rua Geraldo Correia Rodarte da qual faz frente lado par da numeração; daí segue em linha reta com azimute 112°08'02'' numa distância de 75,00 metros confrontando com o Lote 08 da Quadra A (cadastro municipal nº 460327); daí deflete a direita com azimute de 22°33'18'' numa distância de 19,13 metros, confrontando com o Lote 05 da Quadra A (cadastro municipal nº 460360) e Lote 14 da Quadra A (cadastro municipal nº 460130); daí deflete a direita com azimute de 292°08'02'' numa distância de 83,84 metros, confrontando com o Lote 10 da Quadra A (cadastro municipal nº 460330); daí, deflete a direita seguindo o alinhamento predial da Rua Geraldo Correia Rodarte, com azimute 212°03'51'' numa distância de 20,02 metros, ate encontrar o ponto onde principiaram e findam a referida descrição perimétrica, **perfazendo a área total de 1.166,89 metros quadrados**. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº 460328.

UM TERRENO, situado nesta cidade e Comarca, de forma irregular, constituído pelo **LOTE 10** da **QUADRA A** do loteamento denominado **Distrito Industrial I**, tem início em um ponto, distante 75,18 da curva de concordância da esquina das Ruas Geraldo Correia Rodarte e Benedito José de Carvalho Ramos, entre a Rua Benedito José de Carvalho Ramos e a Rua Izaltino Firmino da Silva, lido na margem da Rua Geraldo Correia Rodarte da qual faz frente lado par da numeração; daí segue em linha reta com azimute de 112°08'02'' e distância de 84,21 metros confrontando com Lote 11 da Quadra A (cadastro municipal nº 460160), Lote 12 da Quadra A (cadastro municipal nº 460150) e Lote 13 da Quadra A (cadastro municipal nº 460140), daí deflete a esquerda com azimute 202°33'18'' e distância de 40,00 metros, confrontando com o Lote 14 da Quadra A (cadastro municipal nº 460130); daí deflete a esquerda com azimute 292°08'02'' numa distância de 83,84 metros, confrontando com o Lote 09 da Quadra A (cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves n° 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



municipal n° 460328); daí, deflete a esquerda seguindo o alinhamento predial da Rua Geraldo Correia Rodarte com azimute 32°03'51'' numa distância de 40,00 metros, ate encontrar o ponto onde principiaram e findam a referida descrição perimétrica, **perfazendo a área total de 3.520,80 metros quadrados.** Cadastrado na Prefeitura local sob o n° 460330.”

Art. 2º. A doação que trata esta lei é fruto de transferência, por contrato de cessão e transferência de direitos, entre a donatária e a empresa Evanir das Dores da Silva de Assis – ME.

Art. 3º. As despesas com a lavratura e registro do instrumento de doação, correrão a cargo da donatária.

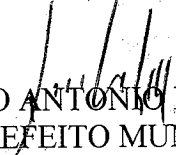
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n° 108/2002, de 17 de abril de 2002.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

25 de maio de 2016.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GEP AL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL